TOP CARNES

ILUSTRÍSSIMAO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A **TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA,** aqui designada como **RECORRENTE** e já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal infrafirmado, com fulcro no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, art. 42, §1º do Decreto Municipal n 84/2021 e no Título 13 do Edital referente ao processo licitatório em epígrafe, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do **equivocado julgamento que culminou na habilitação da empresa MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ, ora RECORRIDA,** requerendo a **IMEDIATA REVISÃO DA DECISÃO PROFERIDA**, bem como o seguimento das inclusas razões, a fim de que sejam apreciadas pela Autoridade Superior, a quem ora é requerida a confirmação do julgamento sob exame, nos prazos determinados pelas normas em vigor, diante dos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir.

Nestes termos,
pede deferimento.

Betim-MG, 14 de fevereiro de 2023.

CAROLINA FONSECA MAIA:12415694606
Assinado de forma digital por CAROLINA FONSECA MAIA:12415694606
Dados: 2023.02.14 11:28:43 -03'00'

CAROLINA FONSECA MAIA
Representante Legal
TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA

TOP CARNES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ESTADO DE MINAS GERAIS

RECORRENTE: TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA
RECORRIDA: MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. Antes de expormos as razões de mérito do recurso, insta salientar a sua tempestividade, haja vista a obediência ao prazo legal de **3 (três) dias para sua apresentação,** estando assim disposto no Título 13 do Edital.

2. O prazo para a RECORRENTE apresentar defesa teve seu **início no dia 10/02/2023 (sexta-feira) e término no dia 14/02/2023 (terça-feira).**

3. Com isso, tem-se que este Recurso Administrativo é estritamente **TEMPESTIVO,** devendo ser conhecido, analisado e julgado nos termos da legislação em vigor.

II – DOS FATOS

4. De forma breve , a empresa recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 001/2023, no dia 09 de fevereiro de 2023, onde reuniram-se o Pregoeiro Oficial, respectivos membros da Equipe de Apoio e demais proponentes presentes para realizar os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é a *"Aquisição de carnes com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete/MG",* sendo declarada vencedora para os itens 1 a 7, a sociedade empresária **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ** por cotar menor preço e atender às exigências editalícias.

5. Insurge-se a licitante **TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA.**, doravante denominada Recorrente, contra a decisão que classificou a proposta apresentada empresa **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ.**, e a declarou habilitada no certame, uma vez que esta **afrontou várias disposições do edital e Termo de Referência.**

6. Após decisão, a Recorrente fez consignar sua intenção de recurso a fim de reverter a decisão, considerando os fatos e fundamentos a seguir apontados.

7. Assim, com base nos apontamentos em destaque, iremos discorrer nas linhas seguintes sobre a ***NECESSIDADE IMEDIATA DE REVISÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO PREGOEIRO*****, haja vista a RECORRENTE ter atendido integralmente a todas as disposições legais e editalícias estabelecidas, *DE MODO QUE SUA HABILITAÇÃO DE SUA CONCORRENTE OCORREU DE FORMA ILEGAL, EQUIVOCADA E DESARRAZAODA*.**

III – DAS RAZÕES E DO MÉRITO

III.1 – LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA (AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ASSINADOS MANUALMENTE) E OBRIGATORIEDADE DE RESPEITÁ-LA (VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO):

8. O edital é claro e não deixa dúvidas quando dispõe sobre a forma como os documentos devem ser apresentados, senão vejamos:

> 5.10 Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.
>
> 5.11. No caso de documentos assinados manualmente, este deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor público mediante cotejo do documento original.
>
> **18.5. Os documentos em cópias simples deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório ou pela Equipe de Apoio.**

Figura 1

9. Ademais, especificamente em relação aos documentos de qualificação técnica, assim prevê o instrumento convocatório:

TOP CARNES

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.7.1. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do local da sede da licitante, comprovando boas condições de armazenagem do objeto licitado.

8.7.2. Alvará de Localização e Funcionamento do local da sede da licitante.

8.7.3. Ficha técnica assinada pelo Responsável Técnico (exclusivo para fornecedores de carne com tecnologia Individually Quick Frozen).

8.7.4. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF ou IMA) quando couber.

8.7.5. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO II.**

8.7.6. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz conforme termos legais, conforme modelo sugerido no **ANEXO V,** facultativa ao licitante que atender à comprovação prevista nos itens 5.2 e 5.3 do Edital.

8.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8.1. Caso as declarações sejam firmadas por assinatura digital, deverá ser encaminhado arquivo original (não editado) e, preferencialmente, anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

8.8.2. Caso as declarações sejam assinadas manualmente, deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

8.8.3. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

Figura 2

10. Neste sentido, destaque-se que ***A RECORRIDA APRESENTOU A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, ASSINADA DE FORMA MANUAL, SEM CONTER A DEVIDA AUTENTICAÇÃO, EM GRAVE AFRONTA AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO!***

TOP CARNES

BH Foods

FICHA TÉCNICA
CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO
CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF)

CORTE: PATINHO EM CUBOS — **MARCA: TOP CARNES**
REGISTRO DE RÓTULO: 0304/2594 — **SIF: 2594**

FABRICANTE:
Razão: BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA I.E.: 186.013.086-00-02 CNPJ: 02.973.358/0001-26
Rodovia: Rua do Soldado, nº730, Galpão 05 Bairro: Perobas CEP: 32.040-027
Cidade: Contagem Estado: Minas Gerais Telefone: (31) 2129-8500

DESCRIÇÃO:
Os cortes primários de carne de bovino provenientes de estabelecimento com SIF ou SISBI são inspecionados e logo adentram a sala de processamento climatizada de 12°C a 16ºC, onde são processados. Em ato contínuo, os mesmos são transportados para o túnel de congelamento rápido individual (IQF), permanecendo a temperatura de -35°C durante o tempo necessário para atingir a temperatura interna de -12°C. Consequentemente, são embalados em sacos de polietileno litografado ou identificado por etiquetas. O produto é então fechado em caixas de papelão e lacrado com fita de arquear. Logo segue para câmera de estocagem, onde aguarda sua expedição, permanecendo na temperatura de até -12°C.

PESOS E GRAMATURAS
O produto é porcionado em peso líquido de 1Kg a 5 kg e deve ficar preferencialmente em embalagens de peso padrão.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:
Aspecto: próprio da carne; firme, não amolecidas e nem pegajosa.
Cor: próprio da carne, sem manchas esverdeadas.
Sabor: característico
Textura: característico

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS (de acordo com a Instrução Normativa -Nº 161 de 1º de julho de 2022):

Micro-organismos	n	c	m	M
Salmonella sp/25g	5	0	Ausente	-
Escherichia coli /g	5	2	10	10^2
Aeróbicos mesófilos /g	5	3	10^5	10^6

CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS
Material prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica ausência
Sujidades, parasitos e larvas ausência
Elementos histológicos estranho ao produto ausência
Elementos histológicos identificadores da composição presença

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:		
PORÇÃO DE 100g (4 unidades)		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valor energético	107kcal / 449kJ	5
Carboidratos	0g	0
Proteínas	20g	27
Gorduras totais	3g	5
Gorduras saturadas	1g	5
Gorduras trans	0g	"VD não estabelecido"
Fibra alimentar	0g	0
Sódio	90mg	4

* % Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

Ricardo Vaz de Melo Quina
Responsável Técnico
CRMV/MG 8390

PÁGINA 1 DE 2.

Figura 3

11. A Exigência contida nos itens acima, possuem uma razão de ser. Conforme disposto no item 18.5, os documentos em cópias simples deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório ou pela Equipe de Apoio, pois apenas aqueles que possuem fé pública,

TOP CARNES

como é o caso dos tabeliães e escreventes de cartório, e ainda qualquer outro funcionário público, como previsto na lei de autenticação de documentos é que se investem desta competência. Ademais, **é por meio desse processo que cópias de documentos são ATESTADOS COM VALOR LEGÍTIMO, e passam a ter valor legal de documentação primária.**

12. Logo, nos termos do instrumento convocatório, **QUALQUER DOCUMENTO, ASSINADO MANUALMENTE DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE AUTENTICAÇÃO POR CARTÓRIO OU POR EQUIPE DE APOIO, NÃO SENDO O QUE OCORREU.**

13. Não bastasse, além de ter sido apresentado documento assinado manualmente, foi apresentado em **FORMATO DE IMAGEM, EM GRAVE AFRONTA AOS ITENS 8.2.2 E 8.2.3 DO EDITAL.**

14. **Mesmo em uma tentativa de argumentar via telefone, no dia 09/02, acerca deste ponto, foi informado pela Pregoeira, Sra Isabela que apenas as declarações é que exigem a autenticação via cartório. ORAS! Isso não foi o que se vê.** O edital é claro e não deixa dúvidas de que **QUALQUER DOCUMENTO ASSINADO MANUALMENTE deve ser autenticado. Mas a verdade é que o instrumento convocatório reforçou essa exigência em relação aos documentos de qualificação técnica, sendo que a Ficha Técnica está neste rol e não foi atentida nos moldes exigidos.**

15. Bem diante da ilegalidade acima apontada, tem-se que o documento não teve a autenticação via cartório realizada, tendo a licitante **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ** deixado de atender ao requisito contante dos itens 8.8.2, 8.8.3 e 8.15 do Edital

16. **Assim, não merece prosperar a decisão do Pregoeiro que optou pela habilitação da empresa Recorrida.**

III.II – DA FLAGRANTE ILEGALIDADE E IRREGULARIDADE COMETIDA PELO PREGOEIRO NO TOCANTE À ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA:

17. Conforme descritivo disposto no item 19 do Edital, todos os itens **OBRIGATORIAMENTE** devem estar acondicionados em **EMBALAGEM OU PACOTE DE 1KG.** Destaque-se nesse sentido os itens 05 e 07: corte de frango – coxa e sobrecoxa e filé de frango congelado, senão vejamos:

TOP CARNES

19. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR REF. UNITÁRIO (R$)	VALOR REF. TOTAL (R$)
01	18.000	Kg	**Carne bovina em cubo in natura congelada (IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) - Patinho - Embalagem de 1 kg,** conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência.	40,37	726.660,00
02	18.000	Kg	**Carne bovina em iscas congelada - de 1ª patinho - Embalagem de 1 kg,** conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência.	38,30	689.400,00
03	20.000	Kg	**Carne bovina moída in natura congelada (IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) - Patinho - Pacotes com 1 kg,** conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência.	37,67	753.400,00
04	12.000	Kg	**Carne suína sem osso congelado, pernil - Embalagem de 1 kg,** conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência.	22,49	269.880,00
05	5.000	Kg	**Corte de frango congelado - coxa e sobrecoxa - Embalagem de 1 kg,** conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência.	20,81	104.050,00
06	5.000	Kg	**Fígado bovino, corte em bife - Pacotes com 1 kg,** conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência.	23,45	117.250,00
07	20.000	Kg	**Filé de frango congelado** - embalagem transparente de 1kg, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência.	26,46	529.200,00

Figura 4

18. Ocorre que a empresa **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ.**, apresentou em sua proposta para os itens referidos itens n.º 05 (corte de frango – coxa e sobrecoxa) e 07 (Filé de peito de frango), cotação de preços com o produto da marca **REAL, COMERCIALIZADO PELA FABRICANTE GRANJA BRASILIA,** cuja embalagem **não possui peso padrão de 1 kg**., possuindo peso variável, o que **não atende ao exigido pelo Edital e Termo de Referência**, conforme será demonstrado.

5	Corte de frango congeiado - coxa e cobrecoxa - limpo e sem gorduras ou similares, sem tempero com' cor e cheiro característico, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas esverdeadas A carne deverá estarem boas condições organolápticas para o consumo. Máxima de água de 8% Embalagem secundária de caixa de papelão, fechada. Embalagem primária sacos plásticos de polietileno de baixa • densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de	REAL	**KG**	5.000	R$ 50,00	R$ 250.000,00

	acordo com legislação vigente (RUC 360), 'aprovauta para contato direto .com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na, boca, sem perfurações ou vazamentos, contendo o nome, a marca. peso líquido, carimbo do SIF de estabelecimento, lote e validade. Boa qualidade. A entrega será feita semanalmente nu de acordo com as necussidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades slaborada pela referida Secretaria. Embalagem de 1 kg.					

Figura 5

7	Filé de frango congelado - limpo e sem gorduras ou similares, sem osso. sem pele, sem tempero. com cor e cheiro característico, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Máxima de água de 8%, embalagem transparente de 1kg que contenha o local de origem e produção. carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade (minimo de 6 meses da data da entrega) A carne deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. Embalagem secundária de caixa ce papelão, fechada. Embalagem primária sacos plásticos de polietileno de baixa densidade. contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360). aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, contendo o nome, a marca, peso liquido carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade. Boa qualidade. A entrega será feita semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria.	REAL	KG	20.000	R$ 50,00	R$ 1.000.000,00

Figura 6

19. Todavia, conforme se pode observar pelo recorte do e-mail abaixo, **no dia 13 (treze) de fevereiro de 2023**, ou seja, após à fase habilitatória, a empresa recorrente encaminhou e-mail à empresa **Granja Brasilia**, fabricante do produto cotado pela empresa recorrida **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ.** questionando àquela sobre a apresentação (peso) do produto cotado, e obteve resposta de que as ***"...embalagens não são padronizadas com 1Kg certo não, tem certa variaçãonas embalagens."***

---------- Forwarded message ---------
De: **Top Carnes** <topcarnesdistribuidora@gmail.com>
Date: sex., 10 de fev. de 2023 às 08:29
Subject: Informações sobre embalagens dos produtos
To: <lacerda@granjabrasilia.com.br>

Bom dia!

Estou precisando de uma informação quanto as embalagens dos produtos Coxa e Sobrecoxa, Filé de Peito e Peito de Frango; A marca Real possui esses produtos acima em embalagens à vácuo e padronizadas de 1kg?

Aguardo esclarecimento.

Patrícia
Top Carnes

---------- Forwarded message ---------
De: **Ana Paula Lacerda de Oliveira** <lacerda@granjabrasilia.com.br>
Date: seg., 13 de fev. de 2023 às 14:28
Subject: Re: Informações sobre embalagens dos produtos
To: Top Carnes <topcarnesdistribuidora@gmail.com>

Boa tarde,

Nós não trabalhamos com produtos á vacuo, e nossas embalagens não são padronizadas com 1kg certo não, tem uma certa variação nas embalagens .

GRANJA BRASÍLIA
ANA PAULA LACERDA
COMERCIAL
(37) 3233 5100
lacerda@granjabrasilia.com.br
www.granjabrasilia.com.br
Francisco Marinho Mendonca, 59
Dona Tunica, Pará de Minas, MG

Figura 7

TOP CARNES

20. Portanto, a própria empresa produtora do produto **ADMITE** que seu produto comercializado **NÃO ATENDE** às exigências previstas no edital de licitação supracitado, ou seja, seus produtos **POSSUEM PESO VARIÁVEL** e **NÃO POSSUEM PESO PADRÃO**.

21. Para o presente caso, o Instrumento convocatório EXIGIU para TODOS os seus itens, a embalagem ou pacote **com peso padrão de 1 kg. Fato!**

22. Dessa forma, o produto cotado na proposta da empresa **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ.** para os itens n.º 05 (corte de frango – coxa e sobrecoxa) e 07 (Filé de peito de frango), em que pese a análise desse DD. Pregoeiro de que os mesmos atendem ao exigido no edital - **COMPROVADAMENTE não atendem** na integralidade às exigências editalícias.

23. Fato esse que pode ser facilmente resolvido mediante simples diligiência, a ser realizada pelo Pregoeiro, nos termos do item 18.6 do edital:

> 18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 84/21 no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Figura 8

24. Caso não o faça neste momento, ***desconsiderando a exigência quanto ao peso do produto, transferindo, inexplicavelmente, tal apreciação ao momento da execução contratual, infringindo, portanto, o Edital*, o DD. Pregoeiro assumirá** sérios prejuízos que serão acarretados ao órgão e atrasos nas fases posteriores ao certame.

25. Não se pode menosprezar, tampouco desconsiderar a importância dos documentos exigidos no instrumento convocatório. Se a forma de apresentação (**peso padrão de 1 kg**) foi exigida pelo edital, certamente é porque a equipe técnica da Prefeitura agiu de maneira diligente e responsável, em busca de assegurar a quantidade e a qualidade sanitária das carnes a serem adquiridas.

26. Por isso, **não se pode**, neste momento, **flexibilizar exigências válidas, legais, responsáveis e prudentes que foram estabelecidas no instrumento convocatório**, sob pena de se

ferir de morte os princípios do julgamento objetivo, legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

27. Ademais, outra situação que se verifica: Além da empresa recorrente, imagine-se a quantidade de possíveis licitantes que deixaram de participar do certame, exatamente porque, ao tomarem conhecimento das exigências, reconheceram não atendê-las, qual seja, a exigência de que a carne deve ser embalada em **saco plástico contendo 1 kg cada.**

28. A empresa Recorrente sabedora e ciente dessa exigência, optou ainda assim por questionar o DD. Pregoeiro, em data anterior ao certame, acerca do peso dos produtos exigidos no edital, para que ofertas de produtos como os da Recorrida, que não atendem os termos do instrumento convocatório, pudessem ser afastados, obtendo-se a resposta de que os itens devem ***"atender às especificações mínimas previstas no item 19 do edital", "... inclusive no tocante à gramatura"***, neste caso entenda-se peso, conforme o que se segue:

---------- Forwarded message ---------
De: **Top Carnes** <topcarnesdistribuidora@gmail.com>
Date: ter., 7 de fev. de 2023 às 15:06
Subject: Re: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2023
To: Licitacao Lafaiete <licita.lafaiete@gmail.com>

Prezados,
Ainda sobre o Pregão Eletrônico n° 001/2023, na descrição do Item 5 - CORTE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA, informa sobre **EMBALAGEM DE 1KG.**

PERGUNTO: Terá que ser exatamente de 1kg, ou poderá ser de peso aproximado?

Aguardo resposta!

Atenciosamente,

Carolina

--------- Forwarded message ---------
De: **Licitacao Lafaiete** <licita.lafaiete@gmail.com>
Date: ter., 7 de fev. de 2023 às 15:40
Subject: Re: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2023
To: Top Carnes <topcarnesdistribuidora@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Em resposta à solicitação de esclarecimento, acerca dos termos do Edital do Pregão n° 001/2023, informa-se que *"O preço deverá ser cotado considerando-se a aquisição do produto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 19 do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, como transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como a **descrição detalhada, observando as especificações exigidas no Termo de Referência**"* (item 7.13 do Edital).

Destarte, os produtos cotados deverão atender às **especificações mínimas** previstas no item 19 do Edital, inclusive no tocante à gramatura.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

Figura 9

TOP CARNES

29. Como se vê, **não restam dúvidas de que as especificações previstas no tópico 19 do edital, devem <u>obrigatoriamente ser seguidas</u>**, não restando outra alternativa ao Pregoeiro, senão a de inabilitar a recorrida, por não ter apresentado produtos nos moldes como exigido.

30. Cumpre destacar que, no mercado existem outros produtos que possuem "pesos variáveis" e são mais baratos para comercialização, do que aqueles que possuem peso definido, como no caso do produto cotado pela recorrente, que se soubesse que o Pregoeiro aceitaria embalagens com "pesos variáveis" poderia ter cotado dessa maneira.

31. Entretanto, após a abertura do certame, depara-se com a classificação e habilitação de licitante que sabidamente **não cotou produto com as caraterísticas técnicas ora exigidos, mas que fora premiado pela subjetividade da decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**. Se seguida tal premissa, teríamos que a participação em processos licitatórios consistiria mais em uma aventura de riscos cercada de indefinições dos julgamentos que uma convicção na escorreita vinculação da Comissão ao edital, assemelhando-se a um jogo de loterias.

32. Dessa forma, não demonstra à Administração e aos demais proponentes envolvidos o efetivo atendimento às regras editalícias, conforme se viu pelo e-mail da própria empresa produtora do produto que ADMITE que seu produto comercializado **NÃO ATENDE** às exigências previstas no edital de licitação supracitado, ou seja, seus produtos **POSSUEM PESO VARIÁVEL** e **<u>NÃO POSSUEM PESO PADRÃO</u>**.

33. Com o devido respeito à análise efetuada, a habilitação da Recorrida deve ser **REVISTA E DECLARADA SUA INABILITAÇÃO**, uma vez que foi detectada **IRREGULARIDADE** quanto **à aceitabilidade de sua proposta,** conforme se verificou**.**

34. Assim, com vistas a manter a isonomia do processo licitatório e garantir o atendimento, principalmente, do princípio da legalidade, ***<u>É NECESSÁRIO QUE A RECORRIDA</u>*** **'MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ'** ***<u>SEJA DECLARADA INABILITADA DOS ITENS A QUE CONCORREU NO CERTAME, UMA VEZ QUE NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS</u>.***

TOP CARNES

IV – DO PEDIDO:

35. Ante os exaustivos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, requer-se o Pregoeiro que adote os procedimentos necessários para que se proceda à ***REVISÃO IMEDIATA DA DECISÃO QUE EQUIVOCADAMENTE HABILITOU A LICITANTE 'MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ', UMA VEZ QUE ESTA DEIXOU DE CUMPRIR PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.***

36. Caso o recurso ora proposto seja remetido à Autoridade Superior, requer-se a apreciação das razões acima expostas, a fim de que seja desconsiderado o julgamento originalmente realizado pelo Pregoeiro.

Nestes termos,

pede deferimento.

Betim-MG, 14 de fevereiro de 2022.

CAROLINA FONSECA MAIA:12415694606

Assinado de forma digital por CAROLINA FONSECA MAIA:12415694606
Dados: 2023.02.14 11:30:45 -03'00'

CAROLINA FONSECA MAIA
Representante Legal
TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200543096

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BETIM
Local

29 JUNHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/343.918-5	MGP2200543096	07/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.066.176-17	CARLOS ROBERTO CAETANO
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA

1. CAROLINA FONSECA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 14/08/1993, nº do CPF 124.156.946-06, documento de identidade MG-17.510.173, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOIS, número 121, bairro / distrito MAE TERRA, município BRUMADINHO - MINAS GERAIS, CEP 35.460-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE CARNES- ACOUGUE, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PEIXARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na ALAMEDA DAMAZO REZENDE, número 281, B, bairro / distrito CENTRO, município BETIM - MG, CEP 32.600-010.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CAROLINA FONSECA MAIA	25.000	25.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CAROLINA FONSECA MAIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. A sociedade e LTDA Unipessoal, nos termos do Código Civil, artigo 1.052, paragrafo 1º w em obediência ao condido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

Cláusula Décima Sétima - DO EXERCÍCIO SOCIAL - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS
O exercício social será coincidente com o ano civil e pelo balanço geral encerrado a 31 de dezembro de cada ano. Serão distribuídos os lucros ou prejuízos proporcionais as suas quotas sociais ou, serão mantidos em suspensos por deliberação dos sócios, O sócio poderá distribuir lucros mensalmente, trimestralmente ou semestralmente por meio da elaboração de balanços intermediários elaborados com a finalidade de demostrar o lucro do período.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de BETIM - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BETIM, 27 de Junho de 2022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA

CAROLINA FONSECA MAIA
Sócio/Administrador

CARLOS ROBERTO CAETANO
OAB/PE:156072

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/343.918-5	MGP2200543096	07/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.066.176-17	CARLOS ROBERTO CAETANO
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121324787-4 e protocolado sob o número 22/343.918-5 em 07/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213247874, em 07/07/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA
037.066.176-17	CARLOS ROBERTO CAETANO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA
037.066.176-17	CARLOS ROBERTO CAETANO

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de julho de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2022, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/343.918-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de julho de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213247874 em 07/07/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 223439185 - 07/07/2022. Autenticação: B831E090C347FFA21AE5991EF40C7CB583F4AB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/343.918-5 e o código de segurança Wd5s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213247874	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2215028725

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BETIM
Local

3 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/562.328-5	MGN2215028725	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ALAMEDA DAMAZO REZENDE, Nº 281 B, CEP 32.600-010
BAIRRO CENTRO – BETIM – MG
CNPJ 47.059.731/0001-76 - NIRE 31213247874

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAROLINA FONSECA MAIA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 14/08/1993, residente e domiciliada à Rua Dois, nº 121, Bairro Mate Terra, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000. Portadora do documento de identidade nº MG-17.510.173, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 124.156.946-06.

Resolve de comum acordo consolidar o contrato social da sociedade empresaria limitada - unipessoal, conforme o registro inicial na JUCEMG sob nº 31213247874 de 07/07/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITALSOCIAL
O capital social da empresa que era no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, é elevado neste ato para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mi reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real). Este aumento de capital foi feito com parte do saldo da conta de "Lucros Acumulados" no valor de R$ 82.434,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais) e a sócia integraliza neste ato em moeda corrente do País o valor de R$ 42.566,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído para a sócia da seguinte forma:,

SÓCIO	QUOTAS	%	VR. TOTAL
CAROLINA FONSECA MAIA	150.000	100%	R$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R$ 150.000,00

Neste ato, o único sócio resolve consolidar o contrato social

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAROLINA FONSECA MAIA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 14/08/1993, residente e domiciliada à Rua Dois, nº 121, Bairro Mate Terra, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000. Portadora do documento de identidade nº MG-17.510.173, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 124.156.946-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade é conhecida pela denominação social de **"TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE
A sede da empresa é estabelecida à Rua Alameda Damazo Rezende, nº 281 B, Bairro Centro, Betim/MG, CEP 32.600-010, podendo estabelecer filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional se assim a convier.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL
O objetivo social da empresa é o comércio varejista de carnes-açougue, comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados, comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, peixaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciou as suas atividades em 27/06/2022, e o prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo a mesma ser alterada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que a partes contratantes combinem entre si.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre a sócia da seguinte forma:,

SÓCIO	QUOTAS	%	VR. TOTAL
CAROLINA FONSECA MAIA	150.000	100%	R$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R$ 150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. A sociedade é LTDA Unipessoal, nos termos do código Civil, artigo 1.052, § 1º e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os aumentos de capital ou reduções aplicar-se-ão às disposições dos artigos 1.081 a 1.084, do CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
A sociedade unipessoal é administrada e representada por seu único sócio, **CAROLINA FONSECA MAIA,** competindo-lhe o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, representando ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas inclusive, e perante os estabelecimentos de crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só será permitido aval da sociedade em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa da socia **CAROLINA FONSECA MAIA** ou simplesmente que o aval contenha a sua assinatura, sendo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

expressamente vedado o uso da denominação em negócios e particulares ou extensos ao objeto da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO TERCEIRO Designação de administradores não sócios:
1.Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
2. A investidura e administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO
Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - O exercício social será coincidente com o ano civil e pelo balanço geral encerrado a 31 de dezembro de cada ano. Serão distribuídos os lucros ou prejuízos proporcionais as suas quotas sociais ou, serão mantidos em suspensos pôr deliberação do sócio. O sócio poderá distribuir lucros mensalmente, trimestralmente ou semestralmente por meio da elaboração de balanços intermediários elaborados com a finalidade de demonstrar o lucro do período.

CLAUSULA OITAVA – SUCESSÃO
A sociedade unipessoal não se dissolverá por morte ou interdição do sócio, mas prosseguirá com os herdeiros do sócio falecido ou interditado, que poderá permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser levantado na data do evento, e neste caso a liquidação desses créditos serão efetuados em 12 (doze) prestações.

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA NONA – PROIBIÇÕES
A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Betim/MG, para e exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando formalizado, assina digitalmente o presente instrumento na forma legal, para que produza os efeitos jurídicos.

Betim/MG, 01 de Novembro de 2022.

CAROLINA FONSECA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/562.328-5	MGN2215028725	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO BOSCO DE CASTRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 42908, expedida em 02/10/1986, inscrito no CPF nº 621.192.656-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. DEPOSITO - 4 página(s)

Contagem/MG , 03 de novembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOAO BOSCO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, de NIRE 3121324787-4 e protocolado sob o número 22/562.328-5 em 07/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9679543, em 08/11/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.156.946-06	CAROLINA FONSECA MAIA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.192.656-15	JOAO BOSCO DE CASTRO

Belo Horizonte. terça-feira, 08 de novembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2022, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/562.328-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9679543 em 08/11/2022 da Empresa TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 31213247874 e protocolo 225623285 - 07/11/2022. Autenticação: 8F246FA31699317B5063B27B3ABFB68FC1E8E78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/562.328-5 e o código de segurança wPHt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 08 de novembro de 2022

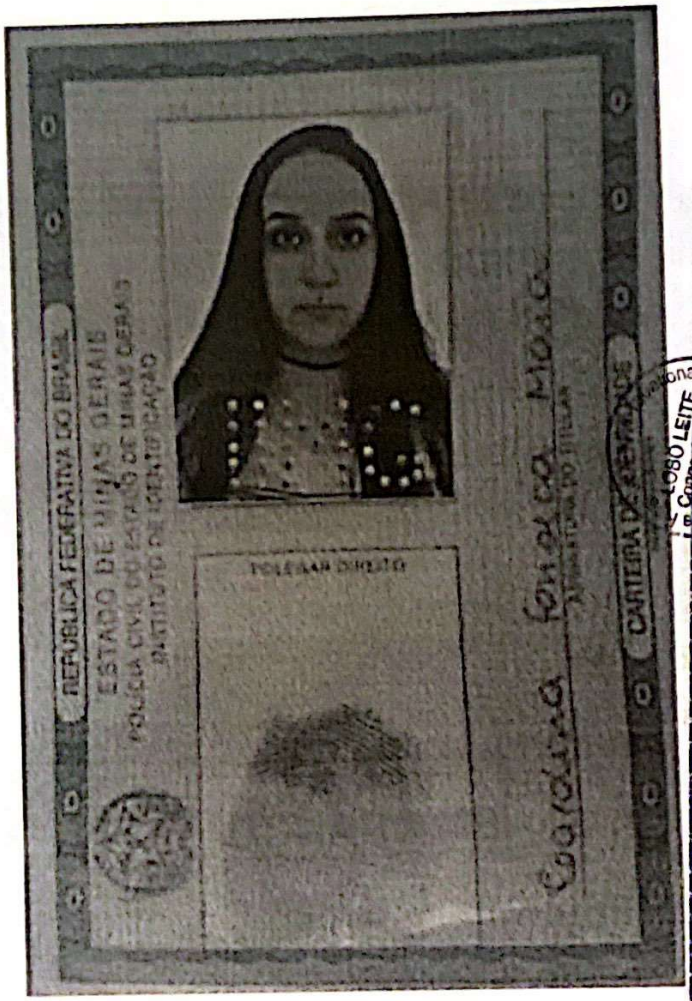

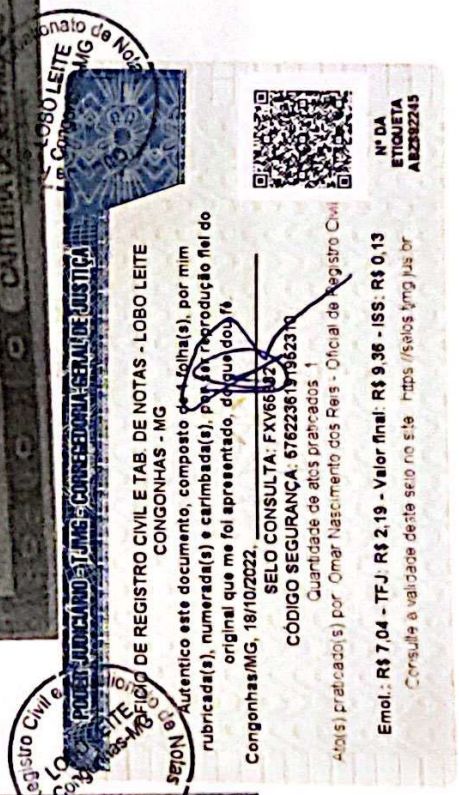

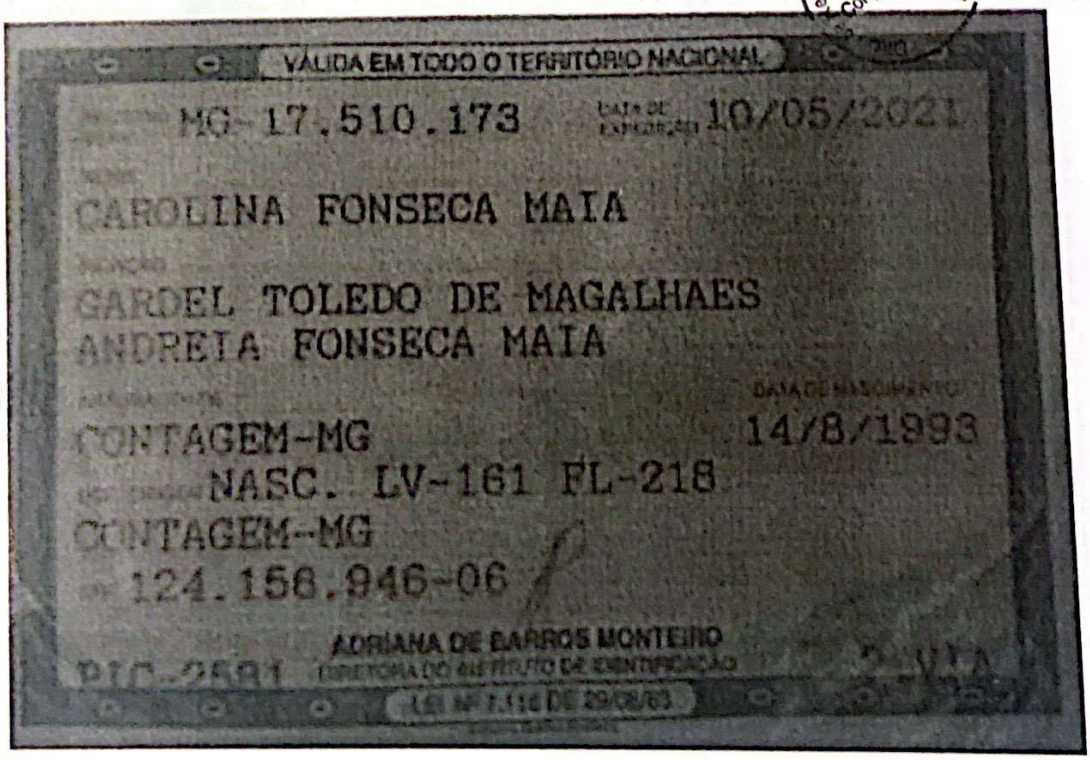

Scanned with CamScanner